



COPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.022 - DE 15 DE OUTUBRO DE 1.975.-

Prorroga o prazo da validade
do concurso.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica prorrogado por 18 (dezoito) meses a validade do Concurso C/13/72, de Técnico em Contabilidade, homologado em 05/11/73.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 15 de outubro de 1.975.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

NAC/MHM.-